



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, n.º 235, Centro CEP 59.500-000
Fone/fax: (0**84) 3521- 4174 – 1442
<http://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024

1. INFORMAÇÃO BÁSICA

1.1. Número do Processo Administrativo: 015/2024

2. DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE

2.1. A referida aquisição atenderá as necessidades de consumo do Poder Legislativo, no tocante a aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN e do seu Anexo, com objetivo de tornar os ambientes salubres.

2.2. Os Gêneros alimentícios e Material de Higiene e Limpeza se destinam aos mais variados ambientes da instituição, como gabinete dos vereadores, os departamentos, plenário, banheiros bem como na limpeza de áreas externas desta casa legislativa.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria de Secretaria	Orllena Elisiane Santos da Silva Josino

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando atender a demanda necessária à contratação, por meio de processo licitatório, na modalidade Contratação Direta (Dispensa de Licitação), de empresa para fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- A entrega dos itens licitados deverá ser feita no prazo máximo da solicitação do Departamento de Compras, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela CÂMARA.
- Todo o fornecimento deverá ser entregue de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos citados acima, após a emissão da ordem de compras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao mercado no município e região, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução a ser contratada consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza, para atendimento às demandas usuais da Câmara Municipal de Macau/RN, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 7 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

6.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: **Rua Martins Ferreira, nº 235, Bairro Centro – CEP. 59.500-000, Macau/RN**, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de expediente).

6.3. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.	ÁCIDO MURIÁTICO 01 LITRO	UND	05
2.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	350
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 100 ML	UND	05
4.	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2,0 % (DOIS VÍRGULA ZERO POR CENTO) DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML	UND	350
5.	ÁLCOOL EM GEL 46%, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	150
6.	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS - CAPACIDADE NOMINAL DE 8 LITROS. POSSUI ALÇA REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA. DIMENSÕES 23X22CM	UND	04
7.	BALDE MOP COM CENTRIFUGA INOX E ESFREGÃO DE 1,30 M COM 03 REFIS	UND	04
8.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA, PCT 400G	PCT	150
9.	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, EM EMBALAGEM DE 400G	PCT	150
10.	CAFÉ, 500 G, APRESENTAÇÃO TORRADO E MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO	PCT	400
11.	CHÁ EM SACHE, CX COM 10 UND (SABORES VARIADOS)	CX	100
12.	DESINFETANTE BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 02 LITROS	UND	180
13.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 360 ML	UND	150
14.	DETERGENTE CONCENTRADO GEL PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	200
15.	ESCOVA P/ HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE - DIMENSÕES: 37 X 14,6 X 14.6 CM; 175 G	UND	04
16.	ESPONJA DE AÇO 60G PARA LOUÇA C/ 08 UNIDADES	PCT	20
17.	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7,0CM X 11,0CM X 2,2 CM, EMBALAGEM COM 03 UND	UND	50
18.	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, 100 % ALGODÃO	UND	20

19.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO PACOTE 400G	UND	50
20.	LIMPA VIDROS 500 ML – DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA 07 CM, ALTURA 26 CM, PROFUNDIDADE 07 CM	UND	80
21.	LUSTRA MOVEIS 500 ML – DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA 24 CM, LARGURA 8,50 CM, PROFUNDIDADE 4,00 CM	UND	60
22.	MARGARINA COM SAL 500G.	UND	25
23.	MULTI INSETICIDA SBP AEROSSOL – 300 ML – DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA 23,2 CM, ALTURA 27,7 CM, PROFUNDIDADE 34,8 CM	UND	30
24.	NAFTALINA, EMBALAGEM COM 30G	PCT	40
25.	PA COLETORA PARA LIXO COM TAMPA E CABO 27,6 CM DE ALTURA X 27,20 CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO	UND	06
26.	PANO DE CHÃO ESFREGÃO SUPER ABSORVENTE 40 X 67 CM, EMBALAGEM ECONÔMICA C/ 03 UNIDADES	UND	100
27.	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS DUPLA, COM 30M X 10 CM, EMBALAGEM COM 12 ROLOS,	PCT	150
28.	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA C/ 03 UNIDADE – DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA COM EMBALAGEM: 3 CM, ALTURA COM EMBALAGEM: 11.5 CM	UND	160
29.	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	20
30.	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS, PCT 1 KG COM 05 UNIDADES DE 200G	PCT	100
31.	REFRIGERANTE - 02 LITROS SABOR GUARANÁ.	UND	25
32.	REFRIGERANTE - 02 LITROS SABOR LARANJA.	UND	25
33.	REFRIGERANTE - 02 LITROS, SABOR COLA.	UND	25
34.	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 01 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UND	06
35.	SABÃO EM BARRA, C/ 05 BARRAS DE 200G CADA, DIMENSÕES: LARGURA 22 CM, ALTURA 9 CM, PROFUNDIDADE 5,2 CM	PCT	10
36.	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G	UND	100
37.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 900 ML (REFIL), DIMENSÕES: 17 X 9 X 25 CM; 0.94 G	UND	160

38.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE C/ 25 UNIDADES - DIMENSÕES DO PRODUTO: 3 X 20 X 3 CM; 800 G	PCT	100
39.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 30 UNIDADES – DIMENSÕES DO PRODUTO: 2 X 18 X 2 CM; 220 G	PCT	80
40.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE C/ 30 UNIDADES – DIMENSÕES DO PRODUTO: 2 X 18 X 2 CM; 460 G	PCT	60
41.	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS DUAS DOBRAS BRANCO 23 X 21 CM C/ 1000 FLS.	PCT	160
42.	VASSOURA DE NYLON, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, 30 CM, CABO EM MADEIRA OU METAL	UND	15
43.	VASSOURA DE NYLON, TAMANHO 30 CM - DIMENSÕES: 30 CM X 19CM X 6,5CM	UND	15

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

8.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.3. Diante disso o caráter sigiloso do orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria, e ensejaria o alinhamento de propostas.

8.4. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

8.5. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade Dispensa de Licitação.

9.2. Sendo assim, uma possível aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Macau/RN.

9.3. Ressaltando que adoção desse critério de julgamento no presente caso, amplia a participação dos interessados e a competitividade esperada neste certame licitatório.

9.4. A Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, menciona o parcelamento do objeto da licitação. Segundo a lei: O parcelamento do objeto é permitido quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser considerados: A responsabilidade técnica; e O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

9.5. Portanto, o parcelamento do objeto é uma prática permitida e incentivada pela Lei 14.133/2021, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

9.6. No caso do objeto em estudo, a prática tem demonstrado que o parcelamento é vantajoso para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, n.º 235, Centro CEP 59.500-000
Fone/fax: (0**84) 3521- 4174 – 1442
<http://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

administração por proporcionar a ampliação da competitividade, bem como não há qualquer inviabilidade técnica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, as “Contratações Correlatas e/ou Interdependentes” referem-se a contratações que estão relacionadas ou que dependem uma da outra.

10.2. Na fase preparatória do processo licitatório, a lei exige que sejam consideradas as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

10.3. Isso significa que, ao planejar uma contratação, a administração pública deve levar em conta como essa contratação pode estar relacionada ou depender de outras contratações.

10.4. Portanto, o conceito de “Contratações Correlatas e/ou Interdependentes” é uma parte importante do planejamento das contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

10.5. No âmbito deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que a prestação de serviço com apoio administrativo vem pronto para sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento da administração municipal, a saber: PPA, LDO e LOA.

11.2. O município não implementou o plano anual de contratações até o momento.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A Administração deve obter inúmeros ganhos com a contratação pretendida. Dentre esses ganhos, podem ser destacados:

12.1.1 Provimento de um ambiente limpo e salubre ao público.

12.1.2 Redução do espaço físico ocupado por almoxarifado de material de higiene e limpeza e dos gêneros alimentícios e consequente eliminação de desperdício dos estoques, seja pela mudança na curva de consumo ou em decorrência dos riscos inerentes ao armazenamento;

12.1.3 Controle dos quantitativos de material utilizado na Câmara Municipal;

12.2 Com a pretendida contratação busca-se cumprir com os seguintes princípios:

- **Transparência:** Administração passará a ter mais informações imediatas sobre a demanda (o quê, quanto e em que periodicidade os materiais são consumidos);

- **Produtividade:** melhor uso dos espaços físicos e redução do desperdício de recurso público;

- **Economicidade:** a contratação do serviço viabilizará que a Administração preveja o quantitativo anual, obtendo o benefício da economia de escala, e ainda permitirá o fracionamento das entregas, reduzindo a perda de produtos por exceder ao prazo de validade;

- **Eficiência e efetividade:** redução de custos, do retrabalho e soluções paliativas de baixa durabilidade e confiabilidade de prazos e entrega de serviços.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O objeto da contratação é regular e ocorre todos os anos. Os servidores envolvidos na gestão e fiscalização da execução do contrato já dispõem da capacitação necessária, não havendo outras providências a serem tomadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2021.

14.2. De acordo com o objeto da contratação.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, n.º 235, Centro CEP 59.500-000
Fone/fax: (0**84) 3521- 4174 – 1442
<http://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta Equipe de Planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

16.1. A Câmara Municipal de Macau/RN, é um órgão de bastante movimentado por de pessoas, seja ele interno ou externo, por exemplo: Atendimento ao público que por sua vez é realizado diariamente e para isso necessita dos materiais em questão a fim de atender as necessidades internas dos servidores e melhorar o atendimento a quem necessita dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Macau/RN.

Macau/RN., 01 de abril de 2024.

Orllena Elisiane Santos da Silva Josino
Diretora de Secretaria